



## **ELEIÇÃO DIRETA PARA O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS**

### **EDITAL**

A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução n.º 003/2016, de 23/05/2016, da Diretoria Executiva da Fundação ECOS, no uso de suas atribuições, DIVULGA, neste ato, para conhecimento dos Participantes e Assistidos da Fundação ECOS, as condições e critérios que serão utilizados na organização e processamento da eleição direta de 01 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

#### **1. FINALIDADE**

1.1 – O presente EDITAL tem a finalidade de estabelecer as condições e critérios específicos para a eleição direta de 1 (um) Participante ou 1 (um) Assistido para o Conselho Fiscal e respectivo suplente, conforme disposto no Regulamento Eleitoral, aprovado pela Diretoria Executiva da ECOS, específico sobre o assunto.

#### **2. CONSELHO FISCAL**

2.1 – O Participante ou o Assistido eleito integrará o Conselho Fiscal na forma do artigo 51 do Estatuto da ECOS, a seguir transcrito:

***“Artigo 51 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, sendo um deles eleito dentre e pelos Participantes e Assistidos e os demais indicados, por maioria de votos, pelas Patrocinadoras. Na hipótese de empate nas indicações, terá o voto de qualidade a Patrocinadora Econômico Agro Pastoril e Industrial S/A, que detém o controle acionário de outras Patrocinadoras.***

***§ 1º – As Patrocinadoras designarão, dentre os membros que indicar, o Presidente do Conselho Fiscal e o seu Suplente. Na hipótese de empate, terá o voto de qualidade a Patrocinadora Econômico Agro Pastoril e Industrial S/A, que detém o controle acionário de outras Patrocinadoras.***

***§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução.***

***§ 3º – Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão prorrogados automaticamente até a posse dos seus sucessores.***



**§ 4º - Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente com igual mandato e semelhante critério de escolha, que o substituirá nos casos de vacância, renúncia, impedimento ou ausência.**

**§ 5º - As Patrocinadoras, bem como os Participante e Assistidos, poderão, desde que justificadamente e por maioria absoluta, destituir os membros do Conselho Fiscal por eles escolhidos.”**

2.2 - Considera-se Participante todo aquele inscrito na forma do artigo 13, incisos I e II do Estatuto da ECOS.

2.3 - Considera-se Assistido todo Participante ou seu Beneficiário em gozo de qualquer benefício de prestação continuada, previsto no inciso I, alíneas “a” a “e”, inciso II, alíneas “a” e “b”, artigo 17 do Regulamento do Plano ECOS.

### **3. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

3.1 – O registro das inscrições processar-se-á mediante requerimento subscrito em duas vias ao Presidente da Comissão Eleitoral, por cada candidato a membro efetivo e seu respectivo suplente, formando um todo uno e indivisível, no qual declararão suas pretensões de concorrer a cargo provido por eleição no Conselho Fiscal.

3.2 – O requerimento a que se refere o item precedente deverá ser devidamente protocolado no período de 03 a 17 de junho do corrente ano, devendo o requerente comparecer pessoalmente à sede da ECOS, à Rua Torquato Bahia, nº 03, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-110.

3.3 – Para os candidatos residentes fora desta capital baiana, ou que optem por inscrever-se pelo correio, deverão fazê-lo, também no período de 03 a 17 de junho do corrente ano, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no endereço referido no item 3.2 acima, devendo o citado requerimento estar obrigatoriamente assinado pelos candidatos a membro efetivo e respectivo suplente.

### **4. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 – Após o encerramento do período das inscrições, a ECOS disponibilizará a relação de todos os candidatos inscritos, através dos seus meios de comunicação:

- *home-page*: [www.fundacaoecos.org.br](http://www.fundacaoecos.org.br)
- Central de Atendimento – tel: 0800-71-2600



- e-mail: [atende@fundacaoecos.org.br](mailto:atende@fundacaoecos.org.br)

- Revista TEMPO ECOS
- Mural da ECOS
- Sala dos Participantes e Assistidos, situada na sua sede
- Anexo ao comprovante de pagamento de benefício (meio eletrônico)

## 5. PROCESSO ELEITORAL

5.1 – O voto será direto, secreto, individual e facultativo, podendo exercitá-lo qualquer Participante ou Assistido, independentemente do tempo de vinculação à Fundação, sendo vedada delegação através de procuração.

5.2 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar ao mesário documento oficial de identificação.

5.3 – O eleitor votará em uma urna instalada na sede da ECOS, sendo permitido, também, o voto pelo correio, desde que também mantenha o sigilo preservado.

5.4 - O presidente da Mesa Receptora de votação e os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral.

5.5 – Haverá uma cédula eleitoral, correspondente ao cargo do Conselho Fiscal a ser provido. A Cédula Eleitoral para escolha do representante dos Participantes e Assistidos, devidamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral, conterá os nomes dos respectivos candidatos inscritos, antecedidos de pequenos quadrados onde o eleitor indicará com um “X” o nome de sua preferência.

5.6 - Quaisquer nomes, rasuras e/ou sinais manuscritos, estranhos ao objeto do processo eleitoral, invalidarão o voto.

5.7 – A(s) urna(s) para depósito dos votos será(ao) lacrada(s) e inviolável(is).

**5.8 – A eleição realizar-se-á no dia 1º (primeiro) de setembro do corrente ano, na sede da ECOS, no horário das 08:00h às 16:00h.**

## 6. VOTO PELOS CORREIOS

6.1 – Será permitido a todos os eleitores, independentemente do seu domicílio, o voto pelos Correios.

6.2 – A ECOS enviará a todos os seus Participantes e Assistidos, Cédula Eleitoral específica para o cargo submetido à eleição, contendo o nome dos candidatos inscritos e a rubrica de um dos integrantes da Comissão Eleitoral.

6.3 – Caso o eleitor opte por votar via Correios, deverá enviar à ECOS a Cédula Eleitoral referida no item anterior, com o respectivo voto devidamente assinalado, conforme o item 5.5.

6.4 – Objetivando a preservação do sigilo, e sob pena de ter o voto anulado, a Cédula Eleitoral será colocada dentro de envelope eleitoral em branco, junto a ela enviado, sem que tenha qualquer elemento de identificação do eleitor. A seguir, o mencionado envelope eleitoral, em branco e devidamente lacrado, será colocado dentro do envelope oficial dos Correios, cujo porte já estará pago pela ECOS e conterá a identificação do eleitor-remetente.

6.5 – Os votos enviados pelo correio somente serão computados se recebidos pela Seção Eleitoral até às 16:00h do dia 1º (primeiro) de setembro do corrente ano.

## **7. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 – Os votos serão apurados pela Mesa Receptora da Seção Eleitoral e os resultados serão entregues à Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da eleição.

7.2 – Tendo sido considerado regular o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral consolidará toda a apuração e divulgará o resultado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da eleição.

7.3 – Havendo empate, será eleito membro efetivo, o que possuir maior tempo de filiação à ECOS, com seu respectivo suplente. Persistindo o empate, a escolha será efetivada através de sorteio.

## **8. MANDATO**

8.1 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, conforme artigo 51, § 2.º do Estatuto da ECOS.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 – Conforme o disposto no artigo 36 do Estatuto da ECOS, o exercício das funções de membro do Conselho Fiscal poderá ser remunerada pela ECOS.

9.2 – A competência e atribuições do Conselho Fiscal estão estabelecidas nos artigos 50 a 53 do Estatuto da ECOS, bem como legislação em vigor.

9.3 - Será permitido ao candidato, em caso justificado e fundamentado, solicitar à Diretoria Executiva da ECOS reexame do resultado da eleição, no prazo de 48



(quarenta e oito) horas após sua publicação. A Diretoria Executiva examinará a solicitação e adotará decisão final, em caráter irrecorrível.

9.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que atenderá aos eleitores no telefone (71) 0800-71-2600 ou e-mail [atende@fundacaoecos.org.br](mailto:atende@fundacaoecos.org.br).

Salvador, Bahia, 25 de maio de 2016.

**CRISTIANE MIRANDA DA SILVEIRA**  
**Presidente**

**TOBIAS CAMPOS ABREU**

**RONEY JORGE MARTINS DA SILVA**



## **ELEIÇÕES CONSELHO FISCAL/2016**

### **C R O N O G R A M A**

1. Aprovação do Regulamento Eleitoral pela Diretoria Executiva.....	<b>23/05/2016</b>
2. Designação da Comissão eleitoral pela Diretoria.....	<b>23/05/2016</b>
3. Publicação do Edital.....	<b>25/05/2016</b>
4. Período de Inscrição dos candidatos.....	<b>03 a 17/06/2016</b>
5. Divulgação dos candidatos.....	<b>20/06/2016</b>
6. Realização da Eleição.....	<b>01/09/2016</b>
7. Mesa receptora entrega resultado da apuração.....	<b>05/09/2016</b>
8. Divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral.....	<b>06/09/2016</b>
9. Prazo final p/ impugnação do resultado das Eleições.....	<b>09/09/2016</b>
10. Posse dos membros eleitos.....	<b>30/09/2016</b>

#### **OBSERVAÇÕES SOBRE PRAZOS:**

1. Prazo entre edital e eleição – 50 dias, no mínimo;
2. Inscrição e eleição – 30 dias, no mínimo, para o CF, e 35 dias, no mínimo, para o CD;
3. Divulgação dos candidatos e eleição – 30 dias, no mínimo;
4. Eleição e posse – 30 dias, no máximo